

LEI N° 5.570 DE 20 DE JULHO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do §2º, do art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes da Administração Pública Municipal e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e das Fundações por ela criadas, para o exercício financeiro de 2021 e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

§ 3º VETADO.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão junto aos respectivos setores de contabilidade, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação

estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser

acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E SUAS FUNDAÇÕES

Art. 21. Na elaboração da proposta orçamentária da Universidade de Taubaté para 2021 a projeção para as despesas com pessoal e encargos observará:

I - os quadros de cargos e funções da Universidade, em vigência até a data da elaboração da proposta;

II - o montante a ser despendido no exercício de 2020, considerando o crescimento vegetativo da folha de pagamento e possível reajuste de vencimentos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 22. Por força da Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, não integrarão o orçamento de despesa da Universidade de Taubaté as transferências financeiras à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, à Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC, à Fundação Universitária de Taubaté – FUST e à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI.

Parágrafo único. A forma preconizada no caput deste artigo também se aplica às transferências financeiras ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. O orçamento da Universidade de Taubaté para o ano de 2021 proverá um valor que corresponderá ao valor das transferências financeiras aos órgãos citados no art. 22 e em seu parágrafo único, podendo ser suplementado ou reduzido em razão do comportamento da receita e da despesa por meio de Ato Executivo do Reitor, mediante autorização legislativa.

Art. 24. A proposta orçamentária da Universidade de Taubaté autorizará a Instituição a arcar com as despesas de responsabilidade das Fundações por ela criadas, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os

respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, mediante autorização legislativa.

Art. 25. Os artigos desta Lei que tratam da proposta orçamentária da Universidade de Taubaté serão aplicados, no que couber, para elaboração dos orçamentos da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, da Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNAC, da Fundação Universitária de Taubaté – FUST e da Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI.

CAPÍTULO XV

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 26. VETADO.

Art. 27. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

Art. 28. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

I - VETADO;

II – VETADO;

III - VETADO;

IV - VETADO;

V - VETADO.

§ 3º VETADO.

Art. 29. Em atendimento ao § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 90 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal as justificativas de impedimentos técnicos identificados;

II - até 30 dias após o término da providência prevista no inciso I, a Câmara Municipal, após consulta aos autores das emendas individuais, indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 60 dias após o término do prazo previsto no inciso III a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º O remanejamento de dotações entre programações decorrentes de emenda de mesmo autor deverá observar os limites individualizados autorizados na lei orçamentária.

§ 2º VETADO

I – VETADO;

II - VETADO.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2021 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 31. VETADO.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os

indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 33. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 34. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2021 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 35. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 36. A Câmara Municipal, o Instituto de Previdência do Município de Taubaté, a Universidade de Taubaté e as fundações por ela criadas elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Poder Executivo até o dia 17 de setembro de 2020.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 37. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observando na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 38. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até sessenta dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 39. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de Julho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de Julho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :

GARANTIR O ACESSO DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE
 A MEDICAMENTOS, MEDIANTE A PRESCRICAO MEDICA, CONFORME
 PADRAO RENAME E REMUME.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
POPULACAO ATENDIDA(RECEITAS AVIADAS DE ESPEC./POPUL.SUSX100)	% PERCENTUAL	99,92	100			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2307 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SES	RECEITAS AVIADAS/UNIDADES	UNIDADES	472868	9.332	10 9.342
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SES	NAO SE APLICA	-	0	1	0 1
			Total do Programa	9.333	10	9.343

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 - LEI N°. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :

PROVER A SECRETARIA MUNICIPAL E O CONSELHO DE SAUDE COM
RECURSOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS PARA GARANTIA DOS PROGRAMAS FINALISTICOS
DA REDE DE ATENCAO A SAUDE, COM GESTAO EXECUTADA DE ACORDO
COM OS PRINCIPIOS E AS DIRETRIZES DO SUS.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021
NUMERO DE PARTICIPACAO EM REUNIOES DE CIR/PROGRAMADAS X100	% PERCENTUAL		100		100
NUMERO DE CONF. DE SAUDE E DE ELEICOES REALIZ/POGRAM X 100	% PERCENTUAL		100		100
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2021
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
			Total		
0014 SENTENCIAS JUDICIAIS	ISES	NAO SE APLICA	-	0 5 0 5	
2039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ISES	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	117 6.998 10 7.008	
2040 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE/CONTR	ISES	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	UNIDADES	1 45 5 50	
OLE SOCIAL					
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	ISES	NAO SE APLICA	-	0 70 0 70	
			Total do Programa	7.118 15 7.133	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1010 ATENCAO BASICA

Objetivo :
 GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE COM
 APRIMORAMENTO DA ATENCAO BASICA.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021
COB.ACOP.COND.DE SAUDE DO PROG.BOL.FAM.POP.ACOM/POP.CADX100	% PERCENTUAL		68,39		73
COB.POP.EST.PELAS EQ. ATENCAO BASICA ESF+EUBS/POP.RES.X 100	% PERCENTUAL		70		78
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SES	NAO SE APLICA	-	0	5
1002 CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAU	SES	M2 CONSTRUIDOS,AMPL.REFORM./M2	M2- METROS QUADRADOS	699	0
DE					1.845
2001 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE	SES	CONSULTAS/UNIDADES	UNIDADES	241467	50.590
SAUDE					20
2007 ATENDIMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	SES	CONSULTAS/UNIDADES	UNIDADES	74200	21.936
V E T A D O					22
Total do Programa			72.531	1.892	74.423

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1011 ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E HOSPITALA

Objetivo :

AMPLIAR ACESSO A ASSISTENCIA DE ATENCAO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, DE URGENCIA E EMERGENCIA, PSICOSSOCIAL, REABILITACAO E A OFERTA DE LEITO HOSPITALAR, DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
RAZAO D PROCEDIMENTOS AMBULAT.DE MEDIA COMPLEX./POP.RESID. TX PAC.MAIORES 60 ANOS ACOMP.ATENC.DOM/TOTAL PAC.ACOM ADX100	PROPORCAO % PERCENTUAL		0,45 35		0,55 55	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2021	
					Meta Fisica	Desp Correntes
					Desp de Capital	Total
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SES	NAO SE APLICA	-	0	5	5
1004 CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNID.AMBULATORIA	SES	M2 CONSTRUIDOS,AMPLIADOS,REFORMADOS/M2	M2- METROS QUADRADOS	62	0	100
L, EMERGENCIAL E HOSPITALAR						
2305 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE	SES	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/UNID	UNIDADES	37	203.504	10
			Total do Programa	203.509	115	203.624

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1012 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :

REDUZIR RISCOS EPIDEMIOLOGICO, SANITARIOS E AMBIENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO, POR MEIO DE ACES DE VIGILANCIA EM SAUDE, PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE PUBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021
PROP.CASOS.DNCI ENCERR.ATE 60 DIAS APOS NOT/T.REG.DNCI X100	% PERCENTUAL		93,67		94,03
PROP.AN.REA.AMOS.AGUA CONS.HUM.QTO.PARM.COL.TOT.CLO.RES.LIV	% PERCENTUAL		70		70
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
					Total
1003 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	SES	M2 CONSTRUIDOS,AMPLIADOS,REFORMADOS/M2	M2- METROS QUADRADOS	101 0 100 100	100
2303 FUNCIONAMENTO DO FUBEM	SES	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/UNID	UNIDADES	1 7 2 9	
2306 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	SES	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO/UNID	UNIDADES	5 10.356 10 10.366	
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SES	NAO SE APlica	-	0 2 0 2	
Total do Programa			10.365	112	10.477

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2001 EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA

Objetivo : PROMOVER A FORMACAO PLENA E INTEGRAL DO INDIVIDUO.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
				% PERCENTUAL	100		100
UNIVERSALIZACAO DO ATENDIMENTO DE ALUNOS DE 6 A 14 ANOS E.F.	% PERCENTUAL		100				100
AMPLIACAO DO ATENDIMENTO DE ALUNOS EM PERIODO INTEGRAL	% PERCENTUAL		30				38
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Valores 2021							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SEED	NAO SE APlica	-	0	10	5	15
1013 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDADES	3	0	3.001	3.001	
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	UNIDADES	30000	106.694	649	107.343
2042 FUNCIONAMENTO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/UNIDADES	UNIDADES	220	602	1	603
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	UNIDADES	1020	4.732	10	4.742
2044 APERFEILOCAMENTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	UNIDADES	2000	100	0	100
2046 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	UNIDADES	2200	5.242	1	5.243
2341 VALORIZACAO DO MAGISTERIO ENSINO FUND.60%-FUNDEB	SEED	DOCENTES ATENDIDOS/UNIDADE	UNIDADES	2000	92.625	0	92.625
Total do Programa				210.005	3.667		213.672

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2002 EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS

Objetivo :
EXPANDIR A REDE PUBLICA DE EDUCACAO INFANTIL E PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente		Indice Futuro 2021	
			50	33	64	58
AMPLIAR O ATENDIMENTO DE CRIANCAS EM PERIODO INTEGRAL						
AUMENTO DO PERCENTUAL DE ATEND. PARA CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS		% PERCENTUAL				
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Valores 2021						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SEED	NAO SE APLICA	-	0	2	5
1014 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEED	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDAD UNIDADES		3	0	1.000
2052 APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	SEED	DOCENTES TREINADOS/UNIDADES	UNIDADES	530	50	0
2339 FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEED	CRIANCAS ATENDIDAS/UNIDADES	UNIDADES	13200	54.214	302
2342 VALORIZACAO DO MAGISTERIO EDUCACAO INFANTIL 60% FUNDEB	SEED	DOCENTES ATENDIDOS/UNIDADE	UNIDADES	530	44.781	0
Total do Programa				99.047	1.307	100.354

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2003 EDUCACAO PARA O FUTURO

Objetivo : Promover a melhoria da qualidade do Ensino Medio.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021		
OFERTA DE VAGAS NO ENSINO MEDIO	% PERCENTUAL		7		12		
INDICE DE COLCLUSAO DO CURSO	% PERCENTUAL		97		98		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2056 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SEED	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	1000	776	1	777
2063 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	SEED	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	UNIDADES	750	1.263	0	1.263
Total do Programa			2.039		1	2.040	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2004 EDUCACAO PARA O TRABALHO

Objetivo :

EXPANDIR A OFERTA DE EDUCACAO PROFISSIONAL NA REDE PUBLICA.
 OFERECER OPORTUNIDADE PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA PARA QUE FREQUENTEM CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES DE NIVEL MEDIO.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
				% PERCENTUAL	0	100
OFERTA DE VAGAS EM CURSOS TEC. E DE QUAL.PROF.PARA O ENS.MED MANUTENCAO DA OFERTA DE EDUC. PROFISSIONAL NA REDE PUBLICA	% PERCENTUAL		166		166	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1011 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADE DE ENS INO PROFISSIONALIZANTE	SEED	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDAD UNIDADES		1	0	1
2064 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SEED	ALUNOS CAPACITADOS/UNID.	UNIDADES	15000	6.918	2
Total do Programa				6.918	3	6.921

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2005 BOLSAS DE ESTUDO

Objetivo : VIABILIZAR BOLSA DE ESTUDO PROMOVENDO O ACESSO A EDUCACAO

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
GARANTIR A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS EM NIVEL SUP	UNIDADES	181	391
GAR.OFERTA DE BOLSA DE EST.A ALUNOS DE CURS.TEC.PROFISSIONAL	UNIDADES	20	70
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021
			Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
2072 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	SEDIS	BOLSAS CONCEDIDAS/UNIDADES	UNIDADES 130 1.975 4.220 6.195
2320 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO PROFI- SSIONAL	SEDIS	BOLSAS CONCEDIDAS/UNIDADES	UNIDADES 10 230 450 680
		Total do Programa	2.205 4.670 6.875

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2006 MERENDA NOTA 10

Objetivo :
 OFERECER ALIMENTACAO DE QUALIDADE AOS ALUNOS MATRICULADOS
 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
				DIST.DE ALIM.OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO	100	100
ACEITAB. DA ALIM. OFERTADA DEMONS. POR MEIO DE COMISS. FISC.	% PERCENTUAL		90		90	
				Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020		
						Valores 2021
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2074 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO MEDIO	SEED	MERENDAS DISTRIBUIDAS	UNIDADES	356080	115	0
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL	SEED	MERENDAS DISTRIBUIDAS	UNIDADES	13387720	16.385	0
2076 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	SEED	MERENDAS DISTRIBUIDAS	UNIDADES	20995230	23.831	0
			Total do Programa	40.331	0	40.331

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2007 GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO

Objetivo : OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE AS ESCOLAS E A COMUNIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021		
OFERTA B. AUXILIO AOS PROF. DA EDUC.,VISANDO A CAP. PROFISS.	% PERCENTUAL		90		90		
QUALIDADE NA OFERTA DA FORMACAO CONTINUADA A EQUIPE GESTORA	% PERCENTUAL		85		90		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2038 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SEED	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	UNIDADES	3	2	1	3
2078 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	SEED	PESSOAL ENVOLVIDO/UNID	UNIDADES	75	3.776	1	3.777
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEED	NAO SE APLICA	-	0	2	0	2
Total do Programa			3.780	2	3.782		

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3002 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo :
 DIVULGAR E FACILITAR O ACESSO AOS ATRATIVOS CULTURAIS DO
 MUNICIPIO E ESTIMULAR O PUBLICO A FREQUENTAR AS BIBLIOTECAS
 PUBLICAS.

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
				60	72	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida				Valores 2021
1016 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS CULTURA SETUC IS	SETUC	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDAD UNIDADES		1 0 300		300
2089 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	SETUC	ESPAÇOS MANTIDOS/UNID	UNIDADES	4 2.943 1		2.944
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	SETUC	EVENTOS PROMOVIDOS/UNIDADES	UNIDADES	370 2.984 0		2.984
			Total do Programa	5.927 301		6.228

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3003 MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA

Objetivo : GARANTIR A CONTINUIDADE E PRESERVACAO, ACRESCENTAR E FORTALECER O PATRIMONIO DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
NUMERO DE VISITANTES A MUSEUS/ANO	UNIDADES	115.632	201.435
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
2094 FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO E PRESERVACAO DE ACERVOS MUSEOLOGICOS	SETUC	UNIDADES CULTURAIS MANTIDAS/UNIDADE	UNIDADES 9 1.209 1 1.210
2096 APOIO AO MUSEU DE HISTORIA NATURAL	SETUC	ENTIDADES MANTIDAS/UNIDADES	UNIDADES 1 100 0 100
			Total do Programa 1.309 1 1.310

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

Fomentar e democ.o acesso a pratica de ativ.fisica,esportiva e de lazer,de modo a contempl. as dim.de alto rend.educ. e com.Nesse sentido tambem temos o obj.de atender a pop.com a oferta de eventos e comp.esport.em suas div.modalidades no intuito de inc.a com.a pratica da ativ.fisica e lazer.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
				38	45	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores 2021			
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZER	SEEL	NUCLEOS MANTIDOS/UNID.	UNIDADES	37	13.330	50	13.380
2283 APOIO A ASSOCIAOES E ENTIDADES ESPORTIVAS	SEEL	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	1	170	0	170
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEEL	NAO SE APlica	-	0	150	0	150
2362 FUNC.DE ATIV.ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO	SEEL	ATIVIDADES MANTIDAS/UNIDADE	UNIDADES	37	5.000	0	5.000
Total do Programa				18.650	50	18.700	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE	CONAM														
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020																
METAS E PRIORIDADES PARA 2021																
Programa : 4001 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE																
Objetivo : GARANTIR O APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.																
Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESenvolvimento e INCLUSAO SOCIAL																
<table> <thead> <tr> <th>Indicador :</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Indice mais Recente</th> <th>Indice Futuro 2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>N.CRIANCAS E ADOLESC.ATEND.ATRAV. PARCERIA COM ENTIDADE/MES</td> <td>UNIDADES</td> <td>690</td> <td>423</td> </tr> </tbody> </table>			Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021	N.CRIANCAS E ADOLESC.ATEND.ATRAV. PARCERIA COM ENTIDADE/MES	UNIDADES	690	423						
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021													
N.CRIANCAS E ADOLESC.ATEND.ATRAV. PARCERIA COM ENTIDADE/MES	UNIDADES	690	423													
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020																
<table> <thead> <tr> <th>Acao</th> <th>Orgao Executor</th> <th>Produto / Unidade de Medida</th> <th>Meta Fisica</th> <th>Desp Correntes</th> <th>Desp de Capital</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2128 APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOLESCENTE SEDIS</td> <td> ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES</td> <td>UNIDADES</td> <td>6</td> <td>280</td> <td>20</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>			Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	2128 APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOLESCENTE SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	6	280	20	300
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total										
2128 APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOLESCENTE SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	6	280	20	300										
Total do Programa 280 20 300																
Valores 2021																

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4002 IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS

Objetivo :
IMPLANTAR E IMPLEMENTAR ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL, DE VIGILANCIA E DEFESA SOCIOASSISTENCIAL.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
N.DE ATEND.PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ANO	UNIDADES	22.308	31.320
N.CRIANCAS E ADOLESC.ATEND.ATRAV.PARCERIA COM ENTIDADE/ANO	UNIDADES	2.880	2.880
N.PESSOAS COM DEFICIENCIA ATEND.ATRAV.PARCR.ENTIDADE/ANO	UNIDADES	1.380	1.380
N.IDOSOS ATENDIDOS ATRAVES DE PARCERIA COM ENTIDADE/ANO	UNIDADES	1.680	1.680

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1107 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	SEDIS	UNIDADES CONSTRUIDAS,REF.,AMPL./UNIDADES	UNIDADES	1 0 10 10		
2118 APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO EM SITUAÇÃO DE RUA	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	1 1 0 1		
2121 OPERACIONALIZAR O COFINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	SEDIS	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	6 1.752 1 1.753		
2122 ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL BASICA	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO	UNIDADES	9012 2.883 8 2.891		
2123 ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIA L DE MEDIA COMPLEXIDADE	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO	UNIDADES	5412 2.185 6 2.191		
2125 GESTAO DE BENEFICIOS	SEDIS	SERVICOS IMPLANTADOS E MANTIDOS/UNIDADE	UNIDADES	3 5.473 1 5.474		
2128 APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOLESCENTE	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	2 684 0 684		
2136 ATENDIMENTO EM SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	SEDIS	PESSOAS ATENDIDAS/ANO	UNIDADES	24132 1.925 9 1.934		
2137 ATENDIMENTO EM CENTRO DIA	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/ANO	UNIDADES	16896 1.452 1 1.453		
2139 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	2 1.524 0 1.524		
2146 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	1 664 0 664		
2153 APOIO A ORGAOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL	SEDIS	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	UNIDADES	6 189 5 194		
2326 ATENDIMENTO EM ACOLHIMENTO NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SEDIS	PESSOAS ATENDIDAS/ANO	UNIDADES	2190 4.000 6 4.006		
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEDIS	NAO SE APlica	-	0 5 0 5		
Total do Programa			22.737	47		22.784

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4003 ATENCAO AO TRABALHADOR

Objetivo :
 CONTRIBUIR PARA A INSERCAO NO PRIMEIRO EMPREGO E REINTEGRA-
 CAO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
			N. DE TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO/ANO	UNIDADES	1.488
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2021
2133 IDENTIF. DE VAGAS E REINSERCAO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO	SEDIS	ATENDIMENTOS REALIZADOS/MES	UNIDADES	Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital	Total
			7750 3 1		4
			Total do Programa 3 1		4

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4004 ATENCAO AO IDOSO

Objetivo : GARANTIR O APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
				0	10	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
N.IDOSOS ATENDIDOS ATRAVES DE PARCERIA COM ENTIDADE/ANO	UNIDADES					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida				Valores 2021
2139 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SEDIS	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES	1	2	Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
						Total do Programa 2 0 2

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4007 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS

Objetivo :
 ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
 DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA GERANDO MELHOR ATENDIMENTO
 AOS MUNICIPES.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021
UNIDADES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERENCIADOS	UNIDADES		5		5
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2021
2124 MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES	SEDIS	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES	UNIDADES	2 1.148 1 1.149	
2152 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	SEDIS	UNIDADES MANTIDAS/UNIDADES	UNIDADES	3 3.850 11 3.861	
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEDIS	NAO SE APLICA	-	0 2 0 2	
			Total do Programa	5.000 12 5.012	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :
GESTAO E FUNCIONAMENTO DO RPPS.

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021		
NAO HA	-		0			0	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2021		
					Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	IPMT	NAO SE APLICA	-	0	155.400	0	155.400
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	IPMT	NAO SE APLICA	-	0	30.664	0	30.664
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	IPMT	NAO SE APLICA	-	0	4.544	686	5.230
2163 CUSTEIO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO RPPS	IPMT	NAO SE APLICA	-	0	17	0	17
2231 PAGAMENTO DE COMPENSACOES PREVIDENCIARIAS	IPMT	NAO SE APLICA	-	0	338	0	338
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	IPMT	NAO SE APLICA	-	0	23	0	23
Total do Programa				190.986	686		191.672

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4010 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo : PROMOVER ACOES DE SOLIDARIEDADE NO AMBITO LOCAL.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
			8	8	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
N. DE ACOES DE SOLIDARIEDADE NO MUNICIPIO/ANO	UNIDADES	8			Valores 2021
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDIS	ACAO DESENVOLVIDA	UNIDADES	8 279 1	Total 280
				Total do Programa 279 1	280

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5001 CIDADE LIMPA

Objetivo :
MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANCANDO PADROES ACEITAVEIS DE
LIMPEZA, HIGIENE E SAUDE PUBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TONELADA DIA DISPOSTAS/TONELADA DIA PRODUZIDA-HOSPITALAR	% PERCENTUAL	98	99
TONELADA DIA COLETADA/TONELADA DIA PRODUZIDA	% PERCENTUAL	95	97
AREA URBANA LIMPA/AREA URBANA EXISTENTE	% PERCENTUAL	85	88
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021
			Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
1034 CONSTRUCAO E ADEQUACAO MUNICIPAL DOS RESIDUOS SOLI SESP	ADEQUACAO DA AREA	M2- METROS QUADRADOS 100 0 30 30	
DOS URBANOS			
2340 GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO SESP	TONELADA DE AREA LIMPA/TONELADA EM AREA URB.RURAL T - TONELADAS	199000 82.769 1 82.770	
		Total do Programa 82.769 31 82.800	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5002 CIDADE BONITA

Objetivo :
 MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO DA CIDADE, PROPORCIONANDO O BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
			% PERCENTUAL	90	93
TX. DE POPULACAO ATENDIDA	% PERCENTUAL	90	93		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS, PQUES E JARDINS	SESP	M2 CONSTRUIDOS,AMPL.REFORM./M2	M2- METROS QUADRADOS 10 0 100 100		
2170 GESTAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SESP	MW HORAS CONSUMIDAS/MW	MW-MEGAWOTS 20 15.616 1 15.617		
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	SESP	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS/KM2	KM2 - KMS QUADRADOS 3 6.080 1 6.081		
Total do Programa			Total	21.696	102 21.798

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5003 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES

Objetivo :
 PROMOVER ACOES PARA MELHORIA DAS CONDICOES DE TRAFEGO,
 FACILITACAO DO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS E ESCOAMENTO
 DA PRODUCAO RURAL.

Orgao Responsavel Principal : 26.00.00 SECRETARIA DE OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021	
TAXA DA AREA URBANA PAVIMENTADA	% PERCENTUAL		92		96	
TAXA DE ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS	% PERCENTUAL		95		99	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1111 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA	SEO	KM EXECUTADOS	KMS - QUILOMETROS 10 0 400 400			
2176 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	SEO	MTS.CONSERVADOS/MTS.	KMS - QUILOMETROS 350000 1.780 0 1.780			
2333 CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO	SEO	M2. CONSERVADOS/M2	M2- METROS QUADRADOS 200000 11.990 10 12.000			
Total do Programa			13.770	410		14.180

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5004 SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS

Objetivo :

CUMPRIR AS DISPOSICOES DA POLITICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI - 12587/2012), INCENTIVANDO E PRIORIZANDO O TRANSPORTE PUBLICO ATRAVES DA ISTITUICAO DOS MACROS REGULATÓRIOS DAS MODALIDADES EXISTENTES NO MUNICIPIO E DA PROMOCAO DA QUALIDADE DO SISTEMA COMO UM TODO.

Orgao Responsavel Principal : 33.00.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
				48,50	6	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1122 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS	SEMOB	MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA	UNIDADES	50	0	100
2346 SUBSIDIO A REMUNERACAO DO SERVICO DE TRANSP COLETIVO URBANO	SEMOB	PASSAGEIROS EQUIVALENTES/MES	UNIDADES	700000	2.000	0
2349 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGENS	SEMOB	SERVICOS A SEREM IMPLANTADOS E MANTIDOS	UNIDADES	3	649	1
		Total do Programa		2.649	101	2.750

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :
 ATENDER DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE MORADIA PARA A POPULACAO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SEC.DESENVOVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
UNIDADE CONSTRUIDA/REFORMADA	UNIDADES		0			0
FAMILIAS ATENDIDAS/ANO	UNIDADES		864			0
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida				Valores 2021
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1044 CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	SEDIS	UNIDADES CONSTRUIDAS,REF.,AMPL./UNIDADES	UNIDADES	1	0	1
2117 PROGRAMA E PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOC	SEDIS	ACOES DESENVOLVIDAS/ANO	ANO	1	20	0
IAL						20
2343 IMPLEMENTEACAO DE POLITICAS HABITACIONAIS	SEDIS	FAMILIAS ATENDIDAS/ANO	UNIDADES	832	300	0
2364 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM. DA HABITACAO	SEDIS	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	1	1.321	1
						300
				Total do Programa	1.641	2
						1.643

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE	CONAM		
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020				
METAS E PRIORIDADES PARA 2021				
Programa : 5006 COMBATE A ENCHENTES				
Objetivo : OTIMIZAR O SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DENTRO DA MALHA URBANA DO MUNICIPIO, REDUZINDO PONTOS DE ALAGAMENTOS.				
Orgao Responsavel Principal : 26.00.00 SECRETARIA DE OBRAS				
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021	
ELIMINACAO DE PONTOS DE ALAGAMENTO	UNIDADES	15	2	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021
1114 CANALIZACAO DE CORREGOS E DRENAGEM URBANA	SEO	KM CANALIZADOS	KMS - QUILOMETROS	800 800
2180 LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENCAO DE CORREGOS	SEO	KM CONSERVADOS/KM	KMS - QUILOMETROS	3.800 3.800
ABERTOS E CANALIZADOS				0 0
2338 LIMPEZA URBANA, DESPOLUICAO, DRENAGEM	SEO	TONELADA DE AREA LIMPA/TONELADA EM AREA URB.RURAL	T - TONELADAS	10.900 10.900
				0 0
			Total do Programa	14.700 800 15.500

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE	CONAM																					
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020																							
METAS E PRIORIDADES PARA 2021																							
Programa : 5008 SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS																							
Objetivo : PRESTAR SERVICOS DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ATIVIDADES FUNERARIAS E CEMITERIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.																							
Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS																							
<table> <thead> <tr> <th>Indicador :</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Indice mais Recente</th> <th>Indice Futuro 2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GRAU DE ATENDIMENTO DA POPULACAO SOLICITANTE</td> <td>% PERCENTUAL</td> <td>90</td> <td>94</td> </tr> </tbody> </table>			Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021	GRAU DE ATENDIMENTO DA POPULACAO SOLICITANTE	% PERCENTUAL	90	94													
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021																				
GRAU DE ATENDIMENTO DA POPULACAO SOLICITANTE	% PERCENTUAL	90	94																				
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020																							
<table> <thead> <tr> <th>Acao</th> <th>Orgao Executor</th> <th>Produto / Unidade de Medida</th> <th>Meta Fisica</th> <th>Desp Correntes</th> <th>Desp de Capital</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL</td> <td> SESP</td> <td> UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE</td> <td>UNIDADES</td> <td>4 </td> <td>2.489 </td> <td>1 2.490 </td> </tr> <tr> <td colspan="3">Total do Programa </td><td>2.489 </td><td>1 </td><td>2.490 </td><td></td></tr> </tbody> </table>			Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	SESP	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	4	2.489	1 2.490	Total do Programa			2.489	1	2.490	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total																	
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	SESP	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	4	2.489	1 2.490																	
Total do Programa			2.489	1	2.490																		
Valores 2021																							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo : PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6001 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS

Objetivo :
FORTALECER A AGRICULTURA DO MUNICIPIO, PROMOVENDO SUA INSECAO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE PRODUTOS.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente			Indice Futuro 2021		
				90			94	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020								
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
1054 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO MERCATAU	SESP	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS E REFORMADAS/UNIDAD UNIDADES		1	0	10	10	
2335 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SESP	UNID.SERV.MANTIDAS/UNIDADE UNIDADES		1	849	1	850	
			Total do Programa		849	11	860	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6002 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL

Objetivo :
PROMOVER O PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS
INDUSTRIAS.

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 SEC.DESenvolvimento e INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
AMPLIACAO DA QUANTIDADE DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	UNIDADES	130	150
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
1081 INFRAESTRUTURA - DISTRITOS INDUSTRIAIS	SEDIN	UNIDADE EXECUTADA/UNIDADES	Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
			UNIDADES 2 0 10 10
			Total do Programa 0 10 10 10

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo :

PROMOVER ATIVIDADES E ACOES DE FOMENTO E DIVULGACAO TURISTICA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS NA AREA; PROMOVER EVENTOS QUE INCENTIVEM O FLUXO TURISTICO NO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	TURISTAS/ANO	UNIDADES	1.468.990	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020				
							Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
Acao											
2286 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO-COM SETUC TUR	CONSELHOS MANTIDOS/UNIDADES		UNIDADES		1	1			0		1
2287 FUNCIONAMENTO DO FUMTUR	SETUC	UNIDADES MANTIDAS /UNIDADE	UNIDADES		1	1			0		1
2288 APOIO A ENTIDADES LIGADAS AS ATIVIDADES TURISTICAS SETUC	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	UNIDADES		9	150	0			150		
2289 FOMENTO DO TURISMO LOCAL	SETUC	EVENTOS PROMOVIDOS/UNIDADES	UNIDADES	4	700	0			700		
							Total do Programa	852	0	852	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6006 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objetivo :
 PROMOVER A GESTAO AMBIENTAL MUNICIPAL, DEFININDO POLITICAS,
 DIRETRIZES, PROJETOS E ACOES COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 31.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021		
					2		3
PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADES						Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
							Total
2223 FUNCIONAMENTO DO FUNDEMAT	SEMA	UNIDADES MANTIDAS /UNIDADE	UNIDADES	1	101	0	101
2225 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	SEMA	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	2	1.671	1	1.672
2226 CONSERVACAO E RECUPERACAO DA MATA ATLANTICA E DOS RECURSOS HIDRICOS	SEMA	M2. CONSERVADOS/M2	M2- METROS QUADRADOS	60000	20	0	20
2227 AGRICULTURA E ARBORIZACAO URBANA E PERIURBANA	SEMA	N. DE MUDAS	UNIDADES	5000	16	0	16
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEMA	NAO SE APlica	-	0	1	0	1
			Total do Programa	1.809	1		1.810

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo :
 PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO
 MUNICIPIO PROMOVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS
 NECESSARIOS PARA A PROMOCAO DO CRESCIMENTO CONOMICO.

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
				40	98	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
ATENDIMENTO DA DEMANDA						Valores 2021
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2230 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SETUC	SETUC	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	5	2.124	1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEDEIN	NAO SE APlica	-	0	2	0
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SETUC	NAO SE APlica	-	0	5	0
2363 DESENVOLVIMENTO E INOVACAO	SEDEIN	EMPRESAS INSTALADAS/UNIDADE	UNIDADES	221	2.797	1
			Total do Programa	4.928	2	4.930

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7001 ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO

Objetivo :

PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO, PROVENDO OS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS E SUPORTE PARA UNIDADES DE SERVICO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
	NAO SE APLICA	-		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020				
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021
			Desp Correntes	Desp de Capital
			Total	
0001 PASEP - GERAL	SEAF	NAO SE APLICA	-	8.600 0 8.600 0 8.600
0014 SENTENCAS JUDICIAIS	SEAF	NAO SE APLICA	-	0 10 14.990 1 15.000
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -GP	GP	UNIDADES MANTIDAS/UNIDADES	UNIDADES	3 4.069 1 4.070
2294 GESTAO DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS	SEAF	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	5 13.391 8 13.399
2299 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	GP	REFEICOES SERVIDAS/ANO/UNIDADE	UNIDADES	90000 1.447 1 1.448
2300 GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	2 4.098 1 4.099
2311 GESTAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	SEAF	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	2 8.320 1 8.321
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	GP	NAO SE APLICA	-	0 2 0 2
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEGOV	NAO SE APLICA	-	0 1 0 1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEPLAN	NAO SE APLICA	-	0 1 0 1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEAF	NAO SE APLICA	-	0 1 0 1
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEAF	NAO SE APLICA	-	0 1 0 1
2358 GESTAO DA FROTA PATRIMONIAL	SEGOV	UNIDADES MANTIDAS/UNIDADES	UNIDADES	1 10.827 1 10.828
2359 GESTAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	SEGOV	UNIDADES MANTIDAS /UNIDADE	UNIDADES	6 8.247 1 8.248
Total do Programa		59.015	15.004	74.019

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7003 ADVOCACIA PUBLICA

Objetivo :

ORGÃO QUE COORDENA AS PROCURADORIAS DO MUNICÍPIO, AS QUAIS REPRESENTAM JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE O MUNICÍPIO EXERCENDO CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NOS TERMOS DO ARTIGO 99 DA LEI 236/10.

Orgão Responsável Principal : 32.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021			
	NAO SE APLICA	-	0	0			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020							
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2263 MANUTENCAO DAS PROCURADORIAS	PGM	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	4	8.798	1	8.799
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	PGM	NAO SE APLICA	-	0	10	0	10
2365 MANUTENCAO DO CESNJ	PGM	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	-	100	1	0	1
Total do Programa			8.809	1	8.810		

CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

CONAN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2021

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7004 COMUNICACAO E PUBLICIDADE

Objetivo : PROMOVER O REGISTRO E DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021
PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS/ATOS LEGAIS REALIZADOS	% PERCENTUAL		100		100
DIVULGACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL/ACAO GOV. REALIZADA	% PERCENTUAL		100		100
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Valores 2021
				Meta Fisica	Desp Correntes Desp de Capital
					Total
2249 PUBLICIDADE LEGAL	SEGOV	PUBLICACAO CM/COLUNA	CENTIMETROS	360003	993 0 993
2250 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SEGOV	COM.E PUBLIC. EFETUADAS/UNID.	UNIDADES	875	3.000 0 3.000
				Total do Programa	3.993 0 3.993

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 7005 LEGISLATIVO E CIDADANIA

Objetivo :

Elaborar Leis de int.do municipio, respeitadas as reservas const.do Estado e Uniao, bem como anal.Leis, fisc. e exec. o cont.externo dos orgaos e repres.do Poder Executivo Local Desenvolver acces de apoio e suporte ao proc.Legislativo, a gestao dos seus serv.adm. e promover a form.da cidadania.

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
			0	0	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
			Total		
1077 INFORMACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ATRAVES DA TV CAMARA	CAMARA	SESSOES TRANSMITIDAS	QUANTIDADE	148 0 1.000	1.000
1078 AMPLIACAO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	CAMARA	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	M2- METROS QUADRADOS	370 0 3.272	3.272
1079 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	PROPOSITURAS APRESENTADAS.	QUANTIDADE	240 0 1.000	1.000
2253 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PUBLICA	CAMARA	NAO SE APLICA	-	0 100 0	100
2255 INFORMACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ATRAVES DA TV CAMARA	CAMARA	SESSOES TRANSMITIDAS	QUANTIDADE	148 1.234 0	1.234
2256 REFORMA E MANUTENCAO DO PREDIO DO LEGISLATIVO	CAMARA	NAO SE APLICA	-	0 40 0	40
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	PROPOSITURAS APRESENTADAS.	QUANTIDADE	240 30.154 0	30.154
			Total do Programa	31.528 5.272	36.800

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 8001 SISTEMA DE TRANSITO

Objetivo :

REDUZIR OS ACIDENTES COM VITIMAS E MORTES NO TRANSITO,
 MELHORANDO AS CONDICOES DE SEGURANCA VIARIA E FLUIDEZ NAS
 VIAS MUNICIPAIS E GARANTIR O TRAFEGO SEGURO PARA PEDESTRES
 E CICLISTAS.

Orgao Responsavel Principal : 33.00.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
	ACIDENTES DE TRANSITO COM VITIMAS	% PERCENTUAL		10	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021			
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0013 CONTRIBUICAO AO FUNSET	SEMOB	MULTAS APLICADAS/MES	UNIDADES	75000	460	460
2347 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO	SEMOB	SERVICOS A SEREM IMPLANTADOS E MANTIDOS	UNIDADES	51	16.259	16.261
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SEMOB	NAO SE APLICA	-	0	1	1
			Total do Programa	16.720	2	16.722

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 8002 SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo :

PLANEJAR, EXECUTAR E GERIR A POLITICA PUBLICA DE SEGURANCA MUNICIPAL INTERAGINDO COM AS FORCAS DE SEGURANCA DO ESTADO E AUXILIANDO OS ORGAOS MUNICIPAIS QUANDO NECESSARIO EM QUESTOES QUE INTERFIRAM NA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 28.00.00 SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	80	320	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020			
					Indice mais Recente	Indice Futuro 2021	Valores 2021	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2279 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	SESPM	UNIDADES DE SERVICOS MANTIDOS/ UNIDADE	UNIDADES	5	27.998	1	1	27.999
2357 ADIANTAMENTOS DE DESPESA	SESPM	NAO SE APLICA	-	0	1	0	0	1
			Total do Programa	27.999		1	1	28.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE TAUBATE

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 8003 APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV

Objetivo :
 MANTER A CAPACIDADE TOTAL DE ATENDIMENTO OPERACIONAL,
 MANTER UM PRAZO ADEQUADO PARA VISTORIAS TECNICAS E MANTER
 ATIVIDADES REGULARES DE EDUCACAO PUBLICA.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
UNIDADES DE SERVICO DISPONIVEIS	DIA	4	5
PRAZO DE VISTORIAS	DIAS	11	9
ATIVIDADES DE PREVENCAO E EDUCACAO PUBLICA	ANO	30	30
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2021
			Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total
2268 COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS GP	UNID.SERV.MANTIDAS/UNIDADE	UNIDADES	3 577 3 580
			577 3 580
		Total do Programa	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo :
PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2021		
NAO SE APLICA	-		0			0
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SEAF	CONTRATOS A PAGAR/UNIDADES	UNIDADES	3	9.935	7.407
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SESP	CONTRATOS A PAGAR/UNIDADES	UNIDADES	2	2.788	1.594
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SEMOB	CONTRATOS A PAGAR/UNIDADES	UNIDADES	1	197	231
Total do Programa				12.920	9.232	22.152

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
RESERVA PARA A SUPLEMENTACAO.

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2021
SUPLEMENTACAO	% PERCENTUAL		100		100
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	SEAF	NAO SE APLICA	-	0	13.646
Total do Programa					
13.646					

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 5.570 DE 20/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGÃOS		A C O E S			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	
18.00.00	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	0	6.100	0	6.100
19.00.00	SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	0	23.070	0	23.070
20.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0	18.700	0	18.700
21.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0	4.100	0	4.100
22.00.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO	10	2.800	0	2.810
23.00.00	SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS	13.646	21.722	40.942	76.310
24.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	2.045	302.930	25	305.000
25.00.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL	11	36.889	0	36.900
26.00.00	SECRETARIA DE OBRAS	1.300	35.950	0	37.250
27.00.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	150	116.028	4.382	120.560
28.00.00	SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	0	28.000	0	28.000
29.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	4.002	363.076	22	367.100
30.00.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	300	10.220	0	10.520
31.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	1.810	0	1.810
32.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	8.810	0	8.810
33.00.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	100	18.912	888	19.900
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	5.272	31.528	0	36.800
16.00.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE	0	191.672	0	191.672
TOTAL		26.836	1.222.317	46.259	1.295.412

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.237.754

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 44.012

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 13.646

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 17/JUL/2020 e hora de emissao 17:10

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO										
	2021	2022	2023	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante
Receita total	1.176.559	1.136.224	106,0789	1.255.048	1.169.792	106,1583	1.337.831	1.204.784	106,2363		
Receitas primárias (I)	1.169.400	1.129.310	105,4335	1.247.348	1.162.615	105,5070	1.329.558	1.197.334	105,5794		
Despesa total	1.224.233	1.182.263	110,3772	1.314.823	1.225.507	111,2144	1.412.198	1.271.755	112,1418		
Despesas primárias (II)	1.203.423	1.162.167	108,5010	1.260.880	1.175.228	106,6516	1.358.123	1.223.058	107,8477		
Resultado primário (III)=(I-II)	-34.023	-32.857	-3,0675	-13.532	-12.613	-1,1446	-28.565	-25.724	-2,2682		
Resultado Nominal	-38.232	-36.922	-3,4470	-16.382	-15.270	-1,3857	-29.438	-26.511	-2,3377		
Dívida pública consolidada	348.428	336.483	31,4144	319.402	297.705	27,0166	287.510	258.918	22,8310		
Dívida consolidada líquida	290.821	280.851	26,2205	259.715	242.073	21,9680	225.735	203.286	17,9255		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000		

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2021.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2019 (a)	%	Metas Realizadas em 2019 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.272.794	25.354,4621	1.172.322	117,2751	-100.472	-7,8938
Receita Primária (I)	1.179.587	23.497,7490	1.069.823	107,0214	-109.764	-9,3053
Despesa Total	1.287.696	25.651,3147	1.232.451	123,2902	-55.245	-4,2902
Despesa Primária (II)	1.272.564	25.349,8804	1.215.882	121,6327	-56.682	-4,4542
Resultado Primário (III)=(I-II)	-92.977	-1.852,1314	-146.059	-14,6112	-53.082	57,0915
Resultado Nominal	-9.767	-194,5617	69.524	6,9549	79.291	-811,8255
Dívida Pública Consolidada	40.891	814,5617	267.033	26,7130	226.142	553,0361
Dívida Consolidada Líquida	-69.432	-1.383,1075	211.401	21,1478	280.833	-404,4720

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Ressaltamos que em fevereiro de 2020 foi realizada na Câmara Municipal de Taubaté, a Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2019, conforme termos do § 4º do artigo 9º da LRF, onde foram apresentados pelos representantes municipais o Demonstrativo de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais das Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida Pública.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita total	1.161.459	1.077.336	-7,24	1.210.163	12,33	1.176.559	-2,78	1.255.048	6,67	1.337.831	6,60
Receitas Primárias (I)	1.089.350	1.047.323	-3,86	1.144.146	9,24	1.169.400	2,21	1.247.348	6,67	1.329.558	6,59
Despesa total	1.161.459	1.008.229	-13,19	1.248.701	23,85	1.224.233	-1,96	1.314.823	7,40	1.412.198	7,41
Despesas Primárias (II)	1.142.721	992.946	-13,11	1.231.470	24,02	1.203.423	-2,28	1.260.880	4,77	1.358.123	7,71
Resultado primário (III)=(I-II)	-53.371	54.377	-201,88	-87.324	-260,59	-34.023	-61,04	-13.532	-60,23	-28.565	111,09
Resultado Nominal	38.349	8.768	-77,14	-83.005	-1.046,68	-38.232	-53,94	-16.382	-57,15	-29.438	79,70
Dívida pública consolidada	204.273	295.391	44,61	300.487	1,73	348.428	15,95	319.402	-8,33	287.510	-9,98
Dívida pública líquida	128.313	229.771	79,07	255.827	11,34	290.821	13,68	259.715	-10,70	225.735	-13,08

Especificação	Valores a preços constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita total	1.250.563	1.118.274	-10,58	1.210.163	8,22	1.136.224	-6,11	1.169.792	2,95	1.204.784	2,99
Receitas primárias (I)	1.172.922	1.087.121	-7,32	1.144.146	5,25	1.129.310	-1,30	1.162.615	2,95	1.197.334	2,99
Despesa total	1.250.563	1.046.541	-16,31	1.248.701	19,32	1.182.263	-5,32	1.225.507	3,66	1.271.755	3,77
Despesas primárias (II)	1.230.387	1.030.677	-16,23	1.231.470	19,48	1.162.167	-5,63	1.175.228	1,12	1.223.058	4,07
Resultado primário (III)=(I-II)	-57.465	56.444	-198,22	-87.324	-254,71	-32.857	-62,37	-12.613	-61,61	-25.724	103,95
Resultado Nominal	41.291	9.101	-77,96	-83.005	-1.012,04	-36.922	-55,52	-15.270	-58,64	-26.511	73,61
Dívida pública consolidada	219.944	306.615	39,41	300.487	-2,00	336.483	11,98	297.705	-11,52	258.918	-13,03
Dívida pública líquida	138.156	238.502	72,63	255.827	7,26	280.851	9,78	242.073	-13,81	203.286	-16,02

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Taubaté: A tabela acima relata a evolução das metas fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos exercício de 2018 Lei nº 5.303 de 26/07/2017, Exercício de 2019 Lei nº 5.426 de 06/07/218 e Exercício de 2020 Lei nº 5.497 de 02/07/2018, comparadas com as metas atuais despostas neste projeto de lei.

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Prefeitura Municipal de Taubaté
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	984.935	100,00	998.606	100,00	1.016.478	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	984.935	100,00	998.606	100,00	1.016.478	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Dados retirados do anexo 14 do Balanço Patrimonial no fechamento de cada exercício supracitado

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0	614	37
Alienação de Bens Imóveis	0	614	37
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	602	627
DESPESAS DE CAPITAL	0	602	627
Investimentos	0	602	627
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2019	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior			592
VALOR (III)	14	14	2

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: 1- Os valores de alienação de bens apurados no balancete da receita de cada exercício financeiro somado de seu rendimento.

2- Valores de despesa de capital apurado de acordo com a movimentação de recursos obtidos com alienação de bens de acordo com o balancete de despesas orçamentárias realizada em cada exercício;

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Não houve alienação de Ativos no período.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	177.594	179.591	134.472
Civil	38.354	37.432	42.079
Ativo	38.354	37.432	42.079
Inativo	35.221	34.076	38.654
Pensionista	2.903	3.095	3.161
Militar	230	261	264
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	90.153	88.297	71.177
Civil	90.153	88.297	71.177
Ativo	83.765	81.838	66.350
Inativo	5.909	5.956	4.387
Pensionista	479	503	440
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	30.542	32.708	7.332
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	30.542	27.946	7.332
Outras Receitas Patrimoniais	0	4.762	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	18.545	21.154	13.884
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	306	348	353
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	18.064	20.788	13.522
Demais Receitas Correntes	175	18	9
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I+III-II)	159.530	158.803	120.950

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	136.086	145.728	154.634
Pensões	112.425	120.834	128.830
Outros Benefícios Previdenciários	23.661	24.894	25.804
Benefícios - Militar			
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	69	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	64	0	0
	5	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	136.155	145.728	154.634
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	23.375	13.075	-33.684

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	239.875	276.518	308.042

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	35.678	734	5.610

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.064	20.788	13.522
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	1	2	1
Investimentos e Aplicações	276.518	306.982	323.670
Outros Bens e Direitos	10.975	15.730	36.298

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IX)=(VII+VIII)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar			
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0	0	0
---	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Os dados da Tabela foram preenchidos conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição, são resultantes da execução orçamentária dos exercícios de 2017, 2018 2019 e estão escriturados nos livros contábeis do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	428.890
2020	168.232	184.929	-16.697	412.193
2021	196.664	191.271	5.393	417.586
2022	248.131	197.419	50.712	468.298
2023	304.382	201.883	102.499	570.797
2024	351.137	206.882	144.255	715.052
2025	361.458	210.866	150.592	865.644
2026	372.142	215.782	156.360	1.022.004
2027	382.789	234.206	148.583	1.170.587
2028	393.079	249.945	143.134	1.313.721
2029	403.165	262.484	140.681	1.454.402
2030	413.131	274.811	138.320	1.592.722
2031	422.914	289.436	133.478	1.726.200
2032	432.467	302.953	129.514	1.855.714
2033	441.747	318.555	123.192	1.978.906
2034	450.585	337.374	113.211	2.092.117
2035	459.105	347.804	111.301	2.203.418
2036	467.480	360.105	107.375	2.310.793
2037	475.574	374.887	100.687	2.411.480
2038	483.419	385.576	97.843	2.509.323
2039	491.072	397.912	93.160	2.602.483
2040	498.499	409.353	89.146	2.691.629
2041	505.878	415.223	90.655	2.782.284
2042	513.351	421.651	91.700	2.873.984
2043	520.954	426.543	94.411	2.968.395
2044	528.736	431.582	97.154	3.065.549
2045	536.720	436.027	100.693	3.166.242
2046	544.963	439.520	105.443	3.271.685
2047	553.522	442.589	110.933	3.382.618
2048	562.477	443.941	118.536	3.501.154
2049	571.909	445.046	126.863	3.628.017
2050	581.864	445.854	136.010	3.764.027
2051	406.271	446.265	-39.994	3.724.033
2052	406.593	443.892	-37.299	3.686.734
2053	407.098	441.526	-34.428	3.652.306
2054	407.803	438.962	-31.159	3.621.147
2055	408.747	435.684	-26.937	3.594.210
2056	409.815	437.533	-27.718	3.566.492
2057	410.864	439.390	-28.526	3.537.966
2058	411.893	441.254	-29.361	3.508.605
2059	412.900	443.125	-30.225	3.478.380
2060	413.884	445.003	-31.119	3.447.261
2061	414.844	446.888	-32.044	3.415.217

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062	415.778	448.780	-33.002	3.382.215
2063	416.684	450.679	-33.995	3.348.220
2064	417.560	452.584	-35.024	3.313.196
2065	418.406	454.495	-36.089	3.277.107
2066	419.218	456.412	-37.194	3.239.913
2067	419.995	458.335	-38.340	3.201.573
2068	420.735	460.264	-39.529	3.162.044
2069	421.436	462.198	-40.762	3.121.282
2070	422.095	464.138	-42.043	3.079.239
2071	422.710	466.084	-43.374	3.035.865
2072	423.278	468.034	-44.756	2.991.109
2073	423.796	469.989	-46.193	2.944.916
2074	424.262	471.950	-47.688	2.897.228
2075	424.673	473.915	-49.242	2.847.986
2076	425.025	475.885	-50.860	2.797.126
2077	425.315	477.859	-52.544	2.744.582
2078	425.540	479.838	-54.298	2.690.284
2079	425.695	484.821	-59.126	2.631.158
2080	425.777	483.809	-58.032	2.573.126
2081	425.992	478.604	-52.612	2.520.514
2082	426.344	480.779	-54.435	2.466.079
2083	426.623	482.953	-56.330	2.409.749
2084	426.827	485.126	-58.299	2.351.450
2085	426.951	487.299	-60.348	2.291.102
2086	426.992	489.471	-62.479	2.228.623
2087	426.943	491.643	-64.700	2.163.923
2088	426.802	493.815	-67.013	2.096.910
2089	426.561	495.986	-69.425	2.027.485
2090	426.218	498.157	-71.939	1.955.546
2091	425.764	500.327	-74.563	1.880.983
2092	425.195	502.497	-77.302	1.803.681
2093	424.505	504.666	-80.161	1.723.520
2094	426.686	506.836	-80.150	1.643.370

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Projeção elaborada pela empresa responsável pelo estudo atuarial do IPMT ano-base 2019, abrangendo um período de 75 anos, considerando as Normas Técnica de Atuária.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Não há Plano Financeiro no IPMT.

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2020-04-30 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Conforme informado pela Área da Receita deste município em 2021 com base na LRF, ART. 14 não há instituição de "nova modalidade" para renúncia de receita até a presente data, sendo assim não há dados a serem preenchidos.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente de Receita	22.057
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	22.057
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	22.057
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	22.057

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-Abr-2020 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Se dá pela variação ocorrido nos valores constantes comparando-se os exercícios de 2021 receita prevista continuada contra reestimativa de receita de 2020.

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Não há previsão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	730	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS	730
Subtotal	730	Subtotal	730

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	730	Total	730

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2020 e hora de emissão 10:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté: Valores acima, representa sentenças judiciais de pequenos valores pagas no exercício de 2019